

FATO RELEVANTE – Principais Termos e Condições da 9ª Emissão

CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 11.728.688/0001-47

Código Cadastro CVM: 146-5

Código negociação B3: HGLG11

A **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 61.809.182/0001-30, na qualidade de administradora do **CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.728.688/0001-47 (“Fundo”), e coordenadora líder da oferta pública de distribuição primária, sob o rito de registro automático de distribuição, de cotas da 9ª emissão do Fundo (“Administradora” ou “Coordenadora Líder”), vem informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- a. Por meio da Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Fundo, realizada em 05 de maio de 2023, cuja ata se encontra devidamente registrada perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, sob o nº 1.939.687 (“Ata de Aprovação”), foi aprovada: (i) a emissão e a oferta pública de distribuição primária de, no mínimo, 196.722 (cento e noventa e seis mil, setecentas e vinte e duas) e, no máximo, 9.836.065 (nove milhões, oitocentas e trinta e seis mil, e sessenta e cinco) cotas da 9ª emissão (“Cotas” ou “Cotas da 9ª Emissão”), em série única (“9ª Emissão”), pelo valor unitário de R\$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) (“Valor de Emissão por Cota”), perfazendo a oferta o valor total de até R\$ 1.499.999.912,50 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos) (“Valor da Oferta”), observado que o Valor da Oferta não inclui o Custo Unitário de Distribuição (conforme abaixo definido), destinado a arcar com os custos da 9ª Emissão, equivalente ao percentual de até 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) incidente sobre o Valor de Emissão por Cota, no valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por Cota, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas da 9ª Emissão e o Valor da Oferta (“Custo Unitário de Distribuição”). Considerando o Custo Unitário de Distribuição, o montante da 9ª Emissão será de até R\$ 1.531.475.320,50 (um bilhão, quinhentos e trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos); e (ii) seus principais termos e condições (“Oferta”).
- b. A Oferta será realizada no Brasil, com a intermediação da Coordenadora Líder e da **CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição participante do sistema de distribuição de valores mobiliários,

com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07 (“Coordenadora Contratada” e, em conjunto com a Coordenadora Líder, as “Coordenadoras”), com melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático de distribuição, conforme procedimentos previstos na Instrução da Comissão Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada e em vigor (“Instrução CVM nº 472”), e na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada e em vigor (“Resolução CVM nº 160”), e contando, ainda, com a participação da **(i)** Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, inscrita no CNPJ sob o nº 33.775.974/0001-04; **(ii)** Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45; **(iii)** Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62; **(iv)** Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17; **(v)** Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46; **(vi)** Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64; **(vii)** Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01; **(viii)** Nu Invest Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.169.875/0001-79; **(ix)** Órama Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25; **(x)** Safra Corretora de Valores e Câmbio LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.783.503/0001-02; e **(xi)** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78; instituições participantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, também atuando em regime de melhores esforços de colocação para colocação pública das Cotas da 9ª Emissão junto a cotistas que exerçam seu respectivo Direito de Preferência, Direito de Subscrição das Sobras e Direito de Subscrição de Montante Adicional, conforme definições abaixo (em conjunto, “Participantes Especiais” e, quando em conjunto com as Coordenadoras, as “Instituições Participantes da Oferta”).

- c. A data de início da Oferta foi divulgada mediante a divulgação do anúncio de início, em conformidade com o previsto no artigo 59 da Resolução CVM nº 160 (“Anúncio de Início”). O prazo de distribuição das Cotas da Oferta é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Resolução CVM nº 160, ou até a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta (“Anúncio de Encerramento”), o que ocorrer primeiro, observado que a Coordenadora Líder poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Oferta imediatamente após a liquidação dos pedidos efetuados pelos Investidores (abaixo definido) ao término do Período de Subscrição de Cotas Remanescentes (conforme abaixo definido), desde que seja observado o Valor Mínimo, mediante divulgação do Anúncio de Encerramento (“Prazo de Distribuição”).
- d. A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores”). Não obstante, os cotistas do Fundo na Data Base (abaixo definido), conforme indicada no

cronograma tentativo da Oferta previsto neste Fato Relevante, poderão participar da Oferta para fins de exercício do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição de Sobras e do Direito de Subscrição de Montante Adicional (conforme abaixo definidos), independentemente de sua qualificação.

- e. Será admitida a distribuição parcial ("Distribuição Parcial"), caso captado o valor mínimo de R\$ 30.000.105,00 (trinta milhões e cento e cinco reais), equivalentes a 196.722 (cento e noventa e seis mil e setecentas e vinte e duas) Cotas, sem considerar o Custo Unitário de Distribuição ("Valor Mínimo"). Assim, a Oferta não será cancelada caso, até o final do Prazo de Distribuição, seja subscrito o Valor Mínimo. Caso tenham sido subscritas Cotas que correspondam ao Valor Mínimo, mas não correspondentes ao Valor da Oferta, somente as Cotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição de Cotas. As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Distribuição serão canceladas.
- f. A quantidade de Cotas da 9ª Emissão, acima prevista, poderá ser aumentada até uma quantidade que não exceda em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de Cotas inicialmente ofertada, ou seja em até 2.459.016 (dois milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil, e dezesseis) Cotas, correspondentes a R\$ 374.999.940,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais) ("Lote Adicional"), sem considerar o Custo Unitário de Distribuição, por decisão da Administradora até a data de encerramento da Oferta, não sendo necessária qualquer aprovação adicional. Caso seja exercida a opção de Lote Adicional, serão aplicadas as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e a oferta de tais Cotas será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.
- g. Quando da subscrição e integralização das Cotas da 9ª Emissão pelos Investidores e/ou pelos cotistas do Fundo que exercerem o Direito de Preferência, o Direito de Subscrição de Sobras e/ou Direito de Subscrição de Montante Adicional, o Valor de Emissão por Cota será acrescido do Custo Unitário de Distribuição de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), de modo que o preço de aquisição por Cota da 9ª Emissão a ser pago pelo Investidor ou cotista do Fundo, conforme o caso, será de R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), equivalente ao Valor de Emissão por Cota acrescido do Custo Unitário de Distribuição.
- h. Caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com o Custo Unitário de Distribuição é (1) insuficiente para cobrir os gastos da distribuição primária das Cotas da 9ª Emissão, a Administradora deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os gastos da distribuição primária das Cotas da 9ª Emissão, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.

- i. Nos termos do inciso II do artigo 15 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a 9ª Emissão será realizada com a outorga do direito de preferência aos cotistas do Fundo na Data Base (conforme abaixo definido), na subscrição das cotas da 9ª Emissão, na proporção do número de Cotas de sua titularidade na Data Base ("Direito de Preferência"). A data base para a definição dos cotistas titulares do exercício do Direito de Preferência é a data indicada no cronograma tentativo da Oferta, prevista neste Fato Relevante, sendo certo que, após o fechamento do mercado em referida data, será verificada a relação de cotistas que poderão exercer o Direito de Preferência, bem como o número de Cotas da 9ª Emissão que cada cotista poderá subscrever ("Data Base"). O Direito de Preferência poderá ser exercido pelos cotistas em uma única oportunidade, total ou parcialmente, em relação à totalidade das Cotas da 9ª Emissão, dentro do prazo previsto no cronograma tentativo da Oferta, abaixo ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), conforme aplicação do fator de proporção equivalente a 0,41932903960 para cada 1 (uma) Cota detida na Data base ("Fator de Proporção para Direito de Subscrição de Cotas"). Caso a quantidade de Cotas da 9ª Emissão cuja subscrição o cotista fizer jus não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Cotas da 9ª Emissão fracionárias, de acordo com o Regulamento. Os cotistas não poderão negociar seus respectivos Direitos de Preferência, nos termos do inciso III do artigo 15 do Regulamento.
- j. Os cotistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência, respeitado o Fator de Proporção para Direito de Subscrição de Cotas, deverão observar os procedimentos para exercício cabíveis perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ou o escriturador do Fundo ("Escriturador"), conforme o caso, observados os prazos do cronograma da Oferta previsto neste Fato Relevante, quais sejam: (i) para exercício do Direito de Preferência perante a B3, os cotistas deverão procurar os seus agentes de custódia para a subscrição e integralização das Cotas e mais informações; e (ii) para exercício do Direito de Preferência perante o Escriturador, os cotistas deverão entrar em contato com a Central de Atendimento a investidores pelos telefones indicados a seguir: capitais e regiões metropolitanas 3003-9285, demais localidades 0800-7209285.
- k. Os cotistas deverão, ao exercer o seu Direito de Preferência, indicar seu interesse no exercício do Direito de Subscrição das Sobras (abaixo definido).
- l. Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência e não havendo a colocação da totalidade das Cotas da 9ª Emissão, será conferido aos cotistas do Fundo que, ao exercer o seu Direito de Preferência, indicaram seu interesse no exercício do Direito de Subscrição das Sobras, a prioridade para a subscrição de eventuais Cotas da 9ª Emissão restantes (respectivamente, "Sobras" e "Direito de Subscrição das Sobras"), sendo que: (i) o período para exercício do Direito de Subscrição das Sobras corresponde ao prazo indicado no cronograma tentativo da Oferta, abaixo ("Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras"); (ii) farão jus ao exercício do Direito de Subscrição das Sobras

os cotistas que manifestarem sua intenção durante o exercício do Direito de Preferência; e (iii) o percentual máximo de Sobras a que cada cotista terá Direito de Subscrição das Sobras será equivalente ao fator de proporção, indicado por meio de comunicado ao mercado a ser divulgado pela Administradora referente ao encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (a) o número de Cotas da 9ª Emissão restantes na Oferta após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (b) a quantidade de Cotas da 9ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por cotistas elegíveis que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras, observado que, caso a quantidade de Cotas da 9ª Emissão cuja subscrição o cotista fizer jus não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Cotas da 9ª Emissão fracionárias, de acordo com o Regulamento do Fundo.

- m. Os cotistas que desejarem exercer seu Direito de Subscrição das Sobras, respeitada a proporcionalidade mencionada acima, deverão observar os procedimentos para exercício cabíveis perante a B3 ou o Escriturador, conforme o caso, quais sejam: (i) para exercício do Direito de Subscrição das Sobras perante a B3, os cotistas deverão procurar os seus agentes de custódia para a subscrição e integralização das Cotas e mais informações; e (ii) para exercício do Direito de Subscrição das Sobras perante o Escriturador, os cotistas deverão entrar em contato com a Central de Atendimento a investidores pelos telefones indicados a seguir: capitais e regiões metropolitanas 3003-9285, demais localidades 0800-7209285, observado ainda o disposto no item (n) abaixo.
- n. Os cotistas que exercerem seu Direito de Preferência junto à B3 somente poderão exercer seu Direito de Subscrição das Sobras junto à B3. Os cotistas que exercerem seu Direito de Preferência junto ao Escriturador somente poderão exercer seu Direito de Subscrição das Sobras junto ao Escriturador. Os cotistas não poderão negociar ou ceder seus respectivos Direitos de Subscrição das Sobras.
- o. Cada cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se tem interesse na subscrição das Sobras não colocadas, especificando a quantidade de cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras ("Montante Adicional" e "Direito de Subscrição de Montante Adicional", respectivamente). Não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo restante de Cotas da 9ª Emissão será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Subscrição das Sobras e que tenham declarado intenção de exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, sendo certo que, em caso de excesso de demanda, será realizada a alocação discricionária, a critério da Administradora, das Cotas entre os cotistas que exerceram o Direito de Subscrição de Montante Adicional. A integralização das Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Montante Adicional será

realizada na data de liquidação do Direito de Subscrição das Sobras, conforme indicada no cronograma tentativo da Oferta previsto neste Fato Relevante, e observará os procedimentos indicados neste Fato Relevante. Os cotistas não poderão negociar ou ceder seus respectivos Direitos de Subscrição de Montante Adicional.

- p. Após a liquidação das Cotas subscritas em razão do exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Direito de Subscrição de Montante Adicional, as cotas remanescentes serão distribuídas pelas Coordenadoras, no âmbito na Oferta ("Cotas Remanescentes"), durante o período de subscrição de Cotas Remanescentes, conforme indicado no cronograma da Oferta, abaixo ("Período de Subscrição de Cotas Remanescentes").
- q. Exceto no tocante ao exercício do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição das Sobras e do Direito de Subscrição de Montante Adicional pelos cotistas do Fundo, cada Investidor deverá apresentar pedido de subscrição de, pelo menos, 100 (cem) Cotas da 9ª Emissão ("Investimento Mínimo"), equivalente ao valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais), sem considerar o Custo Unitário de Distribuição. A quantidade de Cotas da 9ª Emissão efetivamente alocada ao Investidor poderá ser inferior ao Investimento Mínimo acima referido na hipótese excesso de demanda e realização de rateio pela Coordenadora Líder;
- r. Nos termos do artigo 75 da Resolução CVM nº 160, não será dada a opção ao Investidor, no âmbito da Oferta e/ou dos Cotistas, no exercício do Direito de Preferência, Direito de Subscrição das Sobras ou Direito de Subscrição de Montante Adicional, de condicionar a sua adesão a que haja distribuição do Valor da Oferta ou de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao Valor Mínimo e menor que o Valor da Oferta.
- s. O cotista que exercer seu Direito de Preferência, seu Direito de Subscrição das Sobras e/ou seu Direito de Subscrição de Montante Adicional, bem como o Investidor que subscrever a nova Cota durante a colocação das Cotas Remanescentes objeto da Oferta, receberá, na respectiva data liquidação, conforme previstas no cronograma tentativo da Oferta, abaixo, recibo de Cota que não será negociável. Tais recibos correspondem à quantidade de novas Cotas por ele adquirida e serão convertidos em Cotas depois de, cumulativamente, ser: (i) divulgado o Anúncio de Encerramento; (ii) divulgado o anúncio da remuneração a que cada um dos recibos de Cota tem direito; e (iii) obtida a autorização da B3, quando as novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Dessa forma, a data da efetiva conversão dos recibos em Cotas dependerá do cumprimento dos requisitos acima descritos e será informada em comunicado ao mercado.
- t. Caso a Oferta seja cancelada ou revogada por qualquer motivo, inclusive no caso de não ser subscrito o Valor Mínimo até o final do Prazo de Distribuição, ou caso o contrato de distribuição assinado entre as Coordenadoras e o Fundo seja resilido, o detentor dos recibos de Cota terá devolvidos os valores já liquidados, acrescidos dos rendimentos (não incidentes sobre o valor pago a título de Custo Unitário de Distribuição) correspondentes

ao que for **menor** entre (a) 77,5% (setenta e sete vírgula cinco por cento) da variação do CDI; e (b) o valor a ser distribuído no respectivo mês a título de rendimento das Cotas, calculados *pro rata temporis*, desde a respectiva Data de Liquidação (“Rendimentos”), no prazo de até 40 (quarenta) dias contados da respectiva comunicação enviada ao investidor. A data de devolução dos valores já liquidados será informada por meio de comunicado ao mercado.

- u. Exceto pelas (i) Cotas objeto do exercício do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição das Sobras e do Direito de Subscrição de Montante Adicional, e (ii) pelas Cotas que venham a ser integralizadas no âmbito da Aquisição (abaixo definida), as quais serão objeto de integralização no Escriturador, nos termos abaixo, as Cotas Remanescentes serão subscritas utilizando-se os procedimentos do Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”), administrado e operacionalizado pela B3, na data de liquidação da Oferta. Os Investidores integralizarão as novas Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3.
- v. Observadas as disposições do item (w) abaixo, o pagamento de cada uma das Cotas será realizado em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Valor de Emissão por Cota acrescido do Custo Unitário de Distribuição.
- w. As Cotas da 9ª Emissão que venham a ser integralizadas no âmbito da Aquisição (abaixo definida) poderão ser integralizadas com créditos detidos contra o Fundo em decorrência da Aquisição (abaixo definida), o qual poderá ser utilizado para colocação de ordem de investimento em montante equivalente ao crédito detido contra o Fundo ou que seja suficiente para o atingimento do Valor da Oferta, e, neste caso, deverá ser realizada à vista, de acordo com o parágrafo 5º do artigo 12 do Regulamento. A integralização das Cotas nos termos aqui previstos deverá ser realizada junto ao Escriturador do Fundo, fora do ambiente administrado pela B3.
- x. A totalidade das Cotas da 9ª Emissão serão admitidas para negociação no mercado secundário, exclusivamente no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3, ambiente no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas, com exceção às Cotas porventura liquidadas e custodiadas junto ao Escriturador.
- y. Os recursos a serem obtidos com a 9ª Emissão serão, quando efetivamente revertidos para o Fundo, utilizados pela Administradora para: (i) a aquisição de 100% dos ativos titulados pelo GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.200.677/0001-10, bem como por quaisquer outros coproprietários (“Aquisição”), observada, neste caso, a possibilidade de integralização das Cotas da 9ª Emissão com créditos detidos contra o Fundo em decorrência da Aquisição; (ii) eventuais aquisições estratégicas que obedeçam a política de investimentos do Regulamento e

estejam alinhadas com as estratégias definidas pela Administradora como mais vantajosas para o Fundo; (iii) cumprimento de obrigações do Fundo; e (iv) reserva de caixa.

- z. Em atendimento ao artigo 6º, parágrafo 2º, inciso II, do Regulamento do Fundo, foi elaborado, pela Administradora, *Estudo de Viabilidade Técnica, Comercial, Econômica e Financeira* da Oferta, com o objetivo de ratificar os critérios de aquisição e elegibilidade, bem como estimar sua viabilidade financeira para as Cotas a serem emitidas no âmbito da 9ª Emissão, conforme aprovada nos termos da Ata de Aprovação (“Estudo de Viabilidade”). A versão assinada do Estudo de Viabilidade encontra-se anexa a este Fato Relevante, em seu Anexo I.

O cronograma tentativo abaixo apresenta os principais eventos da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Registro da Oferta na CVM	15/05/2023
2.	Divulgação do Anúncio de Início e deste Fato Relevante sobre a Oferta	15/05/2023
3.	Divulgação de Fato Relevante sobre a Data Base e Data Base do Direito de Preferência	18/05/2023
4.	Início do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	22/05/2023
5.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3	01/06/2023
6.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador	02/06/2023
7.	Data de Liquidação do Direito de Preferência	02/06/2023
8.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito Preferência	02/06/2023
9.	Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e do Direito de Subscrição de Montante Adicional na B3 e no Escriturador	05/06/2023
10.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e do Direito de Subscrição de Montante Adicional na B3	09/06/2023
11.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e do Direito de Subscrição de Montante Adicional no Escriturador	12/06/2023
12.	Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e do Direito de Subscrição de Montante Adicional	16/06/2023
13.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e do Direito de Subscrição de Montante Adicional	16/06/2023
14.	Início do Período de Subscrição de Cotas Remanescentes	19/06/2023
15.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início

- (1) *Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério das Coordenadoras ou de acordo com os regulamentos da B3, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de encerramento da Oferta em data anterior ao término do período indicado acima. Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*
- (2) *Os recibos de Cotas se converterão em Cotas, depois de, cumulativamente, ser: (i) divulgado o Anúncio de Encerramento; (ii) divulgado o anúncio da remuneração a que cada um dos recibos de Cota tem direito; e (iii) obtida a autorização da B3, quando as novas Cotas passarão a ser negociadas na B3. A data da efetiva conversão dos recibos em Cotas dependerá do cumprimento dos requisitos acima descritos e será informada aos investidores em comunicado ao mercado.*

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Fato Relevante, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Regulamento ou na Ata de Aprovação da Oferta, conforme o caso.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.

Instituição Administradora do

CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII



**ANEXO I AO FATO RELEVANTE – PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA 9ª EMISSÃO
DO CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

ESTUDO DE VIABILIDADE